



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 744, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Prorroga o art. 1º da Resolução 729/2021 que dispõe sobre as medidas preventivas ao Covid-19 no Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 363, I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas preventivas ao contágio pelo vírus Covid19;

CONSIDERANDO a eficiência das medidas adotadas pela Resolução nº 729, de 30 de março de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo previsto no art. 1º da Resolução nº 729, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle da transmissão do vírus SARS-CoV-2, agente etiológico da COVID-19, no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF), até 15 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ministro Luiz Fux, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 30/09/2021, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1685815** e o código CRC **CA21512F**.